



CONTRATO

Contrato nº 004/2019-SMS.

Processo nº P067689/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A COSMODERMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **COSMODERMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, com sede na Rua Estm Fernando Luiz Landgraf (Png - 060), nº 370, sala 22, Bairro Bairro da Cantareira, Pirassununga /SP, CEP 13.634-760, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.610/0001-15 MATRIZ, tel. (19) 3562-5585, (19) 3561-3048, E-mail *cristian@cosmoderma.com.br*, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **CRISTIAN MARCELO SOARES**, portador do RG nº 32.391.313-1 e do CPF nº 301.355.138-04, residente e domiciliado na Rua Ariindo Borges, nº 1838, Pirassununga-SP, CEP 13.633-080. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA



2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	------	------	---------	---------



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

9	Spray barreira de pele para estomia: Solução polimérica de secagem rápida que, aplicada à pele, forma uma película protetora indolor, transparente e durável, resistente à água e permeável ao ar, permitindo a transpiração da pele. Conteúdo mínimo: 28 ml.	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 132,49	R\$ 15.898,80
VALOR TOTAL:					R\$ 15.898,80

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 15.898,80 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. Fonte: Federal.


CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

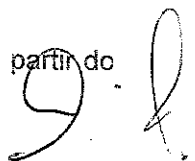
8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do




Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator

retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só

PREFEITURA DE
SOBRAL

efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Junho de 2019.

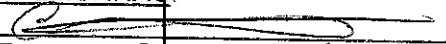


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

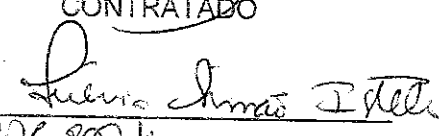


CRISTIAN MARCELO SOARES
CPF nº 301.355.138-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 089.203.393-06

2. 

CPF: 226.80.168-54

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

pela Secretaria Municipal da Infraestrutura. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017071001 - SME - PROCESSO Nº P063742/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente apostilamento é fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2019. **DO OBJETO:** O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação ao contrato em epígrafe, que tem como objeto a "contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, onde os empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as atividades meio da SME, nas áreas de Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Técnico de Serviços de Arquitetura e Engenharia e Mecânico, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2017, LOTE 1". **DO VALOR:** O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 452.600,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 8.979.325,92 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 9.431.926,44 (nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Marília Lopes Camelo - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017071002 - SME - PROCESSO Nº P063744/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente apostilamento é fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2019. **DO OBJETO:** O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação ao contrato em epígrafe, que tem como objeto a "contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, onde os empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as atividades meio da SME, nas áreas de Controlador Noturno e Diurno e Supervisor de Serviços, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2017, LOTE 2. **DO VALOR:** O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 330.507,36 (trezentos e trinta mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 12.280.804,08 (doze milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos) para R\$ 12.611.311,44 (doze milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Marília Lopes Camelo - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017071003 - SME - PROCESSO Nº P063740/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente apostilamento é fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2019. **DO OBJETO:** O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação ao contrato em epígrafe, que tem como objeto a "contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, onde os empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as atividades meio da SME, nas áreas de Manipulador de Alimentos, Motorista de Veículos (12 a 18T) e Coordenador do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2017, LOTE 3". **DO VALOR:** O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 470.366,28 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), tendo em

vista que o valor anual passará de R\$ 10.195.669,80 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 10.666.036,08 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e oito centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Marília Lopes Camelo - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COSMODERMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.898,80 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cristian Marcelo Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0134/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COSMODERMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0134/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019-SMS, tendo em vista a inclusão de dotações orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que serão 0701.10.303.0073.1 289.339 03000.12 11.0000.00 e 0701.10.303.0073.1 289.33903 000.12 14.0000.00, conforme o Processo nº P071150/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P070848/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - SECJEL. OBJETO: Contratação de atração artístico-cultural consistente a uma apresentação musical da banda Lagosta Bronzeada, a ser realizado no dia 29 de junho de 2019, na margem esquerda do Rio Acaraú da cidade de Sobral/CE, integrando a programação São João de Sobral 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.13.391.0048.2.257.3390 3900.1.001.0000.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.760.316/0001-20. Sobral/CE, 07 de junho de 2019. **RATIFICAÇÃO:** Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2019 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.760.316/0001-20. **OBJETO:** Contratação de atração artístico-cultural consistente a uma apresentação musical da banda Lagosta Bronzeada, a ser realizado no dia 29 de junho de 2019, na margem esquerda do Rio Acaraú da cidade de Sobral/CE, integrando a programação São João de Sobral 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 018/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 07 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Marcio Bonfim Rodrigues Nicolau - Representante da DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem Homologar o presente procedimento em favor da empresa: Medeiros Construções e Serviços EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.710/0001-75, sediada na Rua Celeste Maria de Jesus, nº 171, Sala 01, Chico Leandro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000, vencedora com valor Global de R\$ 145.438,78 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo Homologado.

Pedra Branca/CE, 6 de Junho de 2019
LIDIANE ARRUDA GALINDO

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.06.1-19/PP

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:00h do dia 27/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05.06.1-19/PP, tipo menor preço por item, para aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Assistência Social do Município de Santana do Cariri - CE, conforme especificações que constam no termo de referência, de acordo com a legislação vigente, a realizar-se na sala da CPL Prefeitura Municipal. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri - CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 15:00hs.

Santana do Cariri - CE, 6 de junho de 2019
SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.001/2019-PESRP/INFRA

Pregão Eletrônico Nº 07.001/2019-PESRP/INFRA.

O Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados, a Reficitação 01 ao Pregão supra, a qual trata de erro de digitação. O conteúdo desta poderá ser acessado no Portal de Licitações do TCE/CE, Portal de Licitações do Município, bem como pode ser adquirido no endereço citado, bem como junto a CPLP, nos dias úteis, das 8h às 12h ou através do e-mail: licitacao@hotm.com.

São Benedito - CE, 7 de junho de 2019
EDSON CLEITON P. SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.05.31.01 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento, Menor Preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e material para copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Luis do Curu. Data e hora de início de recebimento das propostas: 11.06.2019 às 10:00h.

Data final e hora do recebimento das propostas: 24.06.2019 às 8:00h. Data da sessão: 24.06.2019, às 10:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmet.com.br.

São Luis do Curu - CE, 7 de Junho de 2019
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O Município de São Luis do Curu, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Estádio Municipal de Futebol de São Luis do Curu - CE, com data de abertura para o dia 25 de junho de 2019, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Rozael Moreira, s/n - Centro - São Luis do Curu - CE.

São Luis do Curu - CE, 7 de junho de 2019
OTACÍLIO PINHO JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019- Contrato Nº 0134/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa COSMODERMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 15.898,80 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 07 de junho de 2019 e término em 06 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Cristian Marcelo Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 07 de junho de 2019.

AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO Nº 133/2019-SMS

A Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida na Av. Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190. Neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristiano Filho portador da Cédula de Identidade Nº 996368 SSP-CE e CPF Nº 164.166.783-49, resolve TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2019-SMS, publicado no Diário Oficial da União, Nº 109 na data de 07 de junho de 2019, página 186. CONTRATADA: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo OBJETO é a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MOTIVO: Publicação extemporânea.

Sobral-CE, 7 de junho de 2019
VIVIANE DE MORAES CAVALCANTE
Assessora Jurídica da SMS

AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO Nº 0133/2019-SMS

A Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida na Av. Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190. Neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristiano Filho portador da Cédula de Identidade Nº 996368 SSP-CE e CPF Nº 164.166.783-49, resolve TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2019-SMS, publicado no Diário Oficial da União, Nº 109 na data de 07 de junho de 2019, página 185 e 186. CONTRATADA: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo OBJETO é a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MOTIVO: Publicação extemporânea.

Sobral-CE, 7 de junho de 2019.
VIVIANE DE MORAES CAVALCANTE
Assessora Jurídica da SMS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 0134/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa COSMODERMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 0134/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 002/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1., que passará a ter 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00/0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P071150/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Cristian Marcelo Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica. DATA: 07 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 07.001/2019-CPRP.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para a Concorrência Pública para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção da pavimentação da malha viária de diversas ruas da sede e dos Distritos do Município de Solonópole/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Solonópole-CE, 7 de Junho de 2019
MARIA MÔNICA BARBOSA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4.009/2019-PPRP

A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2019, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE, Conforme projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos de IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 7 de Junho de 2019
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.31.001P

O Município de Tarrafas, por intermédio do Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2019.05.31.001P e Anexos, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios e hortifrutti para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE, durante o exercício financeiro de ano 2019, com data de abertura marcada para o dia 27 de junho de 2019, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São José nº 270, Centro - Tarrafas - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088) 3549.1020, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura.

Tarrafas/CE, 7 de junho de 2019
LUIZ ALVES MATIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50205.2019

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Pregão Presencial Nº. 0050205.2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

Abertura dia 26 DE JUNHO DE 2019, 08H00MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com.

ALAINE ALBUQUERQUE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.205.2019

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Pregão Presencial Nº. 0010205.2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 24 DE JUNHO DE 2019, 08H00MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com.

ALAINE ALBUQUERQUE
Pregoeira

